



## Município de Borba

Câmara Municipal

### EDITAL N.º 59/2016

**ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO**, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º75/2013, de 12/09, **que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária Pública realizada dia 26 de Outubro de 2016, pelas 09:30 horas, deliberou o seguinte:**

**Ponto 2 – Ordem do Dia:**

**Ponto 2.1 – Aprovação da Ata N.º 17/2016** – Deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

**Ponto 2.2 – Documentos Previsionais:**

- a) **Grandes Opções do Plano para 2017-2020** – Deliberado, por maioria, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano 2017-2020, garantindo antes a submissão dos referidos documentos à apreciação técnica da DGAL, para cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.
- b) **Proposta de Orçamento para o ano de 2017** – Deliberado, por maioria, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Orçamento 2017, garantindo antes a submissão dos referidos documentos à apreciação técnica da DGAL, para cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.

**Ponto 2.3 – Arrendamento do Prédio sito na Aldeia Lacerda, N.º 6 em Borba** – Deliberado, por maioria arrendar, a Elisabete do Carmo Coimbra Rodrigo Alegre, o prédio sito na Aldeia Lacerda, n.º 6, em Borba, propriedade municipal, nas condições previstas na minuta de contrato de arrendamento urbano, anexa à informação jurídica, fixando o prazo de duração do arrendamento em um ano, o valor da renda mensal em sessenta (60) euros, e o valor da caução a prestar em dois meses de renda (120 euros), para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas, e que a mesma seja prestada no ato de assinatura do presente contrato.

**Ponto 2.4 – Proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz de Cristo** – Deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no art.º 76º, aplicado por força do disposto no art.º 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio: **1 - Determinar a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo; 2 – Fixar um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração, a contar da data fixada no ponto 4; 3 – Determinar a desnecessidade de a alteração ao plano de pormenor ser objeto de avaliação ambiental, atendendo à irrelevância, em termos de impacto ambiental das alterações propostas, nos termos do disposto no Dec. Lei nº 232/2007, de 15**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

de junho; 4 – Fixar um prazo de 15 dias, a partir da data de publicação da deliberação no Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 88º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

**Ponto 2.5 – Contrato de Parceria a celebrar entre o Município de Borba, a Associação de Universidades Populares da Extremadura e a ALMA – Consultoras Transfronteiriças para o Desenvolvimento** – Deliberado, por maioria, celebrar com a Associação de Universidades Populares da Extremadura (AUPEX) e a ALMA – Consultoras Transfronteiriças para o Desenvolvimento, o referido Contrato de Parceria.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 27 de outubro de 2016

O Presidente da câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)